



## EDITAL PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – Pibid/UFG

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG)  
PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID),  
EDIÇÃO 2022

### EDITAL PROGRAD Nº 13/2023

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG), no curso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições visando a seleção de estudantes desta universidade para vagas no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID), relativas à proposta submetida pela UFG ao Edital CAPES nº 23/2022.

O presente edital visa selecionar discentes bolsistas e voluntários, constituindo também o cadastro de reserva dos subprojetos aqui listados para o PIBID/UFG. Ressaltando que o cadastro de reserva se caracteriza sem expectativa objetiva de direito à bolsa. Na medida em que surgirem bolsas ociosas e ou desistentes, bem como vagas de voluntários, recorre-se ao cadastro de reserva na ordem de classificação/aprovação.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O início das atividades está previsto para novembro de 2022, mas poderá sofrer alterações, conforme orientações da CAPES.

1.2 Os resultados, preliminar e final, da seleção de estudantes serão divulgados na página do PIBID/UFG (<https://www.prograd.ufg.br/p/42683-pibid>).

1.3 Este edital segue o cronograma a seguir:

Atividade	Data
Lançamento do Edital na página <a href="https://www.prograd.ufg.br/p/42683-pibid">https://www.prograd.ufg.br/p/42683-pibid</a>	12 de abril de 2023
Inscrição dos candidatos às bolsas do PIBID/UFG	12 a 30 de abril de 2023
Publicação final das inscrições	03 de maio de 2023
Avaliação e seleção dos bolsistas	04 a 08 de maio de 2023
Divulgação do resultado preliminar	10 de maio de 2023
Período para interposição de recursos	Até 12 de maio de 2023
Divulgação do resultado final no endereço eletrônico: <a href="https://www.prograd.ufg.br/p/42683-pibid">https://www.prograd.ufg.br/p/42683-pibid</a>	12 de maio de 2023

## 2. DAS VAGAS

2.1 As vagas para estudantes bolsistas do PIBID, Edital CAPES 02/2020, estão distribuídas conforme o quadro a seguir.

<b>CAMPUS GOIÂNIA</b>				
<b>Área/CursodeLicenciatura/Subprojeto</b>		<b>Vagas Bolsistas</b>	<b>Vagas Voluntários</b>	<b>Vagas cadastro de reserva</b>
ARTES	Licenciatura em Arte Cênica	8*	2	Sim
	Licenciatura em Música	8*	-	
BIOLOGIA		-	-	Sim
SOCIOLOGIA		2 + 8*	-	Sim
EDUCAÇÃO FÍSICA		6*	4	Sim
FILOSOFIA		8*	-	Sim
GEOGRAFIA		8*	2	Sim
LETRAS PORTUGUÊS		4*	6	Sim
INTERDISCIPLINAR: LÍNGUAS ADICIONAIS – Inglês, Espanhol e Francês		16*	-	Sim
MATEMÁTICA		8*	-	Sim
QUÍMICA		3	-	Sim
<b>CAMPUS CIDADE DE GOIÁS</b>				
<b>Curso de Licenciatura/Subprojeto</b>		<b>Vagas Bolsistas</b>	<b>Vagas Voluntários</b>	<b>Vagas cadastro de reserva</b>
INTERDISCIPLINAR	Educação do Campo	16*	-	Sim
	Filosofia			
	Pedagogia			

\* Conforme disposto neste edital, na Segunda Chamada do Edital N. 23/2022 da CAPES que concede mais cotas de bolsas para o Pibid/UFG e no item 11.4 do Edital N. 23/2022 da CAPES, que define a necessidade de haver estudantes selecionados para agrupamento com 8, ou 16, ou 24 bolsistas para a implementação do subprojeto, caso não haja aprovação de estudantes para atingir os quantitativos múltiplos de 8, a formação do núcleo não se efetivará e, portanto, não será possível implementar a bolsa.

2.2 Os estudantes selecionados na condição de bolsistas receberão uma bolsa individual, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pelas CAPES.

## 3. DA BOLSA

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer outra modalidade de bolsa (Programa Bolsas Licenciaturas – PROLICEN, Monitoria, Programa de Educação Tutorial – PET, Programa de Bolsas de Extensão e Cultura – PROBEC, Programa de Residência Pedagógica – RP etc), concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada, exceto bolsa permanência.

- 3.2 O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.
- 3.3 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente, para fins de manutenção da bolsa.
- 3.4 O estudante não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, independentemente do subprojeto ou edição do PIBID do qual tenha participado.
- 3.5 O estudante que concluir o curso de licenciatura, trancar matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada.
- 3.6 O estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UFG ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto. No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo e Licenciatura Intercultural Indígena, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, quilombolas e indígenas, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.
- 3.7 Somente poderá participar desta seleção o estudante que estiver regularmente matriculado em curso de licenciatura da área do subprojeto.
- 3.8 O estudante deve ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa.
- 3.9 O estudante deve declarar ter condições de dedicar pelo menos 30 horas mensais para desenvolvimento das atividades do PIBID.

#### **4. OBJETIVOS DO PROGRAMA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- II - Contribuir para a valorização do magistério.
- III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
- V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
- VII – Desenvolver atividades de iniciação à docência numa perspectiva da ação colaborativa entre universidade e escola.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES E OBJETIVOS DO PROGRAMA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

5.1 Conforme Portaria CAPES nº 83/2022, são objetivos do programa:

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos professores supervisores e coordenadores do programa.
- II. Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 30 horas mensais às atividades do PIBID, sem prejuízo ao cumprimento dos demais compromissos regulares como discente.
- III. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- IV. Informar o Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no PIBID.
- V. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.
- VI. Assinar Termo de Compromisso do programa.
- VII. Participar de seminários de iniciação à docência do PIBID.
- VIII. Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- IX. Fornecer justificativas legais, sempre que necessário ou solicitado, para ausências das atividades do PIBID.
- X. Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- XI. Executar o plano de atividades aprovado no subprojeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.
- XII. Apresentar relatórios parciais e final ao professor coordenador de área.
- XIII. Participar e apresentar trabalho no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFG (CONPEEX) ou no Encontro de Licenciaturas e Educação Básica (ELEB) e, obrigatoriamente, em evento destinado à divulgação dos resultados do PIBID.
- XIV. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela UFG ou pela CAPES.
- XV. Cumprir todas as normas estabelecidas pela CAPES e pela Coordenação do Programa.
- XVI. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

## **6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

6.1 Poderão candidatar-se à bolsa do PIBID estudantes dos cursos de Licenciatura relacionados no item 2 desse edital e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura a ingressar no programa;
- c) dedicar pelo menos 30 (trinta horas) mensais para as atividades do PIBID.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário atendendo a todas as etapas, informações e documentos solicitados. A lista do formulário correspondente ao subprojeto a ser inscrito, está na relação do quadro a seguir:

CAMPUS GOIÂNIA	
Área/Curso de Licenciatura/Subprojeto	Link para realizar a inscrição
ARTES	https://forms.gle/9662JUcQxMjenLzz7
Licenciatura em Arte Cênica	
Licenciatura em Música	
BIOLOGIA	https://forms.gle/2M2XJ1HN2Fj1pvqi8
SOCIOLOGIA	https://forms.gle/Q9ZNF5w5a25UPDCg9
EDUCAÇÃO FÍSICA	https://forms.gle/Qz2Qzv4V4bspVw7i6
FILOSOFIA	https://forms.gle/afRcqB3LuqSTUbjF7
GEOGRAFIA	https://forms.gle/2duQDq9v7mMu6qyF9
LETRAS PORTUGUÊS	https://forms.gle/DKjo1jp36mjXjSRSA
INTERDISCIPLINAR: LÍNGUAS ADICIONAIS – Licenciaturas em Espanhol, Francês e Inglês	https://forms.gle/g1f1skVNTBHvy9Mq6
MATEMÁTICA	https://forms.gle/LwJkGy2bHVvNyqgs9
QUÍMICA	https://forms.gle/QCL8ZZmRpAXJ3JLc9
CAMPUS CIDADE DE GOIÁS	
Curso de Licenciatura/Subprojeto	Link para realizar a inscrição
INTERDISCIPLINAR – Licenciaturas em Filosofia, Educação do Campo e Pedagogia	https://forms.gle/5j4dehYMUyiqbjJW8

7.2 São informações e documentações que constam no formulário:

- Justificativa de participação no PIBID/UFMG;
- Histórico acadêmico atualizado, fornecido pelo SIGAA (contendo percentual de integralização do curso) e comprovante de matrícula para os ingressantes em 2023-1;
- cópia do RG (frente e verso);
- cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

7.3 Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante em mais de um subprojeto.

7.5 A apresentação incompleta da documentação implica em não efetivação da inscrição do candidato (o que não se aplica ao item 7.2 – e).

7.6 O cadastramento do currículo do estudante na Plataforma Capes de Educação Básica, embora necessário, não será utilizado como motivo para a não homologação da inscrição.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos ficará a critério dos coordenadores dos subprojetos relativos aos cursos de licenciatura a que se refere este edital.

8.2 O ingresso de estudantes ao PIBID acontecerá mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio de exame oral definido no quadro a seguir e justificativa de participação descrita no formulário de inscrição.

8.3 O candidato que não comparecer para a realização do exame oral, em **horário e local** determinados pelos coordenadores dos subprojetos, estará automaticamente desclassificado.

8.4 A modalidade do exame oral a ser realizado no processo de seleção está descrita no quadro a seguir:

CAMPUS GOIÂNIA		
Área/Curso de Licenciatura/Subprojeto	Modalidade da entrevista	
	Online	Presencial
Arte		X
Interdisciplinar: Línguas Adicionais	X	
Matemática		X
Biologia		X
Educação Física	X	
Geografia	X	
Letras Português	X	
Química		X
Sociologia	X	
Filosofia Goiânia	X	
CAMPUS CIDADE DE GOIÁS		
Área/Curso de Licenciatura/Subprojeto	Modalidade da entrevista	
	Online	Presencial
Interdisciplinar	Filosofia	X
	Educação do Campo	
	Pedagogia	

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final, decorrente da média aritmética das notas atribuídas aos elementos indicados no item 8.2 (exame oral e justificativa de participação), conforme a fórmula apresentada na sequência:

$$NF = \frac{JP + EO}{2}$$

Legenda:

**NF:** Nota Final

**JP:** Nota da Justificativa de Participação no Pibid/UFG de zero a dez

**EO:** Nota do Exame Oral de zero a dez

9.2 A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

9.3 Havendo empate, será considerada a maior nota da justificativa de participação e, persistindo o empate, utilizar a maior nota do exame oral, persistindo o empate, utilizar a maior idade do candidato.

## **10. DA APROVAÇÃO**

10.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis).

10.2 Serão contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem maior nota na média final, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada curso/subprojeto, conforme disposto neste edital e no Edital N. 23/2022 da CAPES, no item 11.4 que define a necessidade de agrupamento com 8, ou 16, ou 24 bolsistas para a implementação do subprojeto.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado da seleção. Para isso, devem enviar requerimento devidamente fundamentado, no período previsto no cronograma deste Edital, por meio de formulário próprio que será disponibilizado na página do PIBID: <https://prograd.ufg.br/p/42683-pibid>.

11.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para esse procedimento.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

12.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

12.3 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

12.4 O estudante que não puder iniciar as atividades no programa, quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

12.5 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

12.6 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico do PIBID/UFG, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID/UFG e pela PROGRAD.

Goiânia, 12 de abril de 2023.

Prof. Dr. Isael Elias Trindade  
Pró-Reitor de Graduação